

LEI NR 590/91 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

OSMAR FROMER DE HELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIHARAES, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 71,
INCISO II E 73, PARAGRAFO UNICO DA LEI NR 583/91 DE 17 DE OUTUBRO DE 1991;

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E SANCIONO E
PRONULGO O SEGUINTE:

ART. 1o - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A
CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS
SEGUINTE CONDICOES:

I - SERVIDOR COM 1 (UM) OU MAIS ANOS DE SERVICO, 100% (CEM
POR CENTO) DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO EM
CURSO;

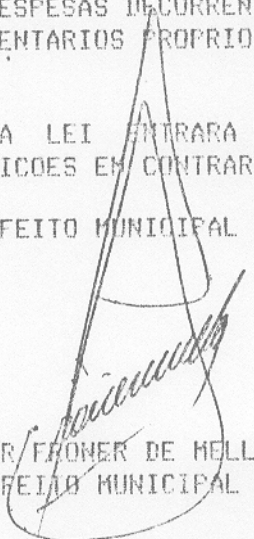
II - SERVIDORES COM MENOS DE 1 (UM) ANO, PROPORCIONAL AO
NUMERO DE MESES, EM FRACAO CORRESPONDENTE A 1/12 (UM DOZE AVOS) DOS SEUS
RESPECTIVOS VENCIMENTOS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO;

III - A FRACAO IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS SERA
CONSIDERADA COMO MES INTEGRAL.

ART. 2o - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SERAO
COBERTAS COM OS RECURSOS ORCAMENTARIOS PROPRIOS, CONSTANTES DO ORCAMENTO
VIGENTE.

ART. 3o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIHARAES, 26
DE DEZEMBRO DE 1991.


OSMAR FROMER DE HELLO
PREFEITO MUNICIPAL